

Edital de Chamada Pública nº 001/2016.

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fund. Epitácio Pessoa, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Mons. Walfredo Leal s/n, Tambiá, inscrita no CNPJ sob nº 01682893/000165, representa neste ato pela Presidente do conselho, Senhora Carmen Lúcia Hardman Coutinho, matrícula 112.109-0, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.21, da Resolução/CD/FNDE nº26, de 17/06/2013, torna público para conhecimentos dos interessados, que está realizando a aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da E.E.E.F. Epitácio Pessoa, durante o período de 31 de março a 20 de abril de 2016, com a finalidade de apresentar Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação de fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013. Assim, prescreve o texto legal:

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;



III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

§4º Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

1.1 Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF
- b) O extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e ou/ empreendedor familiar rural para alimentação Escolar com a assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de agricultor familiar e empreendedor familiar rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF



- b) cópia da declaração de aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP de cada agricultor familiar participante; emitido nos últimos 30 dias
- c) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos GRUPO FORMAIS da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural constituídos em cooperativas e associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) cópia de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas emitidos nos últimos 30 dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais relacionada no projeto de venda e que esteja vinculada a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 de Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar.

Item	Gênero/Especificações	Unidade de medida	Quantidade	Preço de referência(R\$)
01	Iogurte, bebida láctea com sabores, com registro de inspeção sanitária, embalada em sacos de 01 litro.	Litro	2000	3,00
02	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	Kg	20	16,00
03	Carne bovina moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico. Com registro de	Kg	120	12,00

	inspeção sanitária. Entregar: conforme solicitação.			
04	Cebola branca, integras, livres de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	120	4,00
05	Cenoura, média in natura, integra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	100	4,00
06	Coentro, verde, livre de sujidades. Unidade: Kg. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação	Kg	50	10,00
07	Feijão carioca, tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01Kg. Embalagens: saco plástico, acondicionados em fardos de 30 Kg. Safra 2009/2010.	Kg	200	5,00
08	Frango congelado, sem cabeça, pé e miúdos. Unidade 01 Kg. Embalagens: acondicionados em embalagens plásticas individuais. Entregar: conforme solicitação.	Kg	150	7,00
09	Acerola, madura in natura, embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	100	4,50
10	Batata inglesa, média in natura, integra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	100	4,00
11	Tomate, madura in natura, integro, limpos, acondicionados em saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	100	3,50
12	Carne bovina sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª(magra), embalagem em saco plástico, com registo de inspeção sanitária.	Kg	150	18,00
13	Maracujá, maduro, in natura, integros, livre de sujidades, acondicionados em saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	100	5,00
14	Banana, maduro, in natura, integros, livre de sujidades, acondicionados em saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	150	2,80
15	Mamão, maduro, in natura, integros, livre de sujidades, acondicionados em saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	100	2,80
16	Goiaba, vermelha, madura in natura, integra, livre de sujidades, acondicionadas em saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	100	4,50



17	Macaxeira, raiz in natura, sem sujidades e integras.	Kg	200	2,50
18	Batata doce, raiz in natura, sem sujidades e integras.	Kg	200	3,00
19	Inhame, tubérculo in natura, sem sujidades e integras	Kg	180	6,00
20	Feijão macassar, seco, integro, livre de insetos, livre de sujidades, acondicionados em saco plástico.	Kg	150	4,50
21	Queijo coalho, de primeira, fresco, entrega conforme solicitado.	Kg	160	24,00
22	Doce de leite, embalado em copos plásticos de polietileno, peso de 500g, sendo entregue conforme solicitado.	Copo	300	6,00
23	Melancia de boa qualidade, sem lesões	Kg	300	2,50
24	Bolo Caseiro	Kg	200	7,00
25	Ovo de galinha branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Band c/ 30	150	9,00

4. Conforme o artigo 25, da resolução FNDE nº 26/13: Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.1 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- c) - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.2 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares,

detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

4.3 - Caso a EEx, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2.

4.4 - Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.5 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 4.2 letra a deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.6 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no 4.2 letra c deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

4.7 - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues na Escola Eptácio Pessoa situada na Av. Monsenhor Walfredo Leal s/n Tambiá, João Pessoa/PB, nos dias úteis, compreendido entre os meses de abril a dezembro do presente ano, conforme necessidade da escola, obedecendo ao cardápio da mesma.

6. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 20 de abril de 2016, até as 11h, na Escola Eptácio Pessoa, maiores informações na Av. Monsenhor Walfredo Leal s/n Tambiá, João Pessoa/PB, pelo fone (83-3218-4225) no horário da 07:00 às 11:30hs. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerencias Regional de Ensino.



7. A aquisição de Gêneros Alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

João Pessoa / PB 30 de março de 2016.

Registre-se e publique-se

Líliã Aleixo de Sousa
Diretor Escolar Mat. 169.648-3

Carmona Lúcia Harzman Coutinho
Presidente do Conselho Escolar Mat. 712.109-0